LEI Nº 4908, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO "DIA DO HISTORIADOR".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Historiador".

Art. 2º - O "Dia do Historiador" será comemorado anualmente no dia 02 de maio.

Parágrafo único – O regulamento da presente Lei disporá sobre o órgão municipal responsável pela promoção dos eventos em comemoração ao "Dia do Historiador", bem como sobre o cadastro dos historiadores do Município e o prêmio criado por esta Lei.

Art. 3º - Fica criado o prêmio "AMIGO DA HISTÓRIA", o qual será entregue ao Historiador devidamente cadastrado, e que participar dos eventos realizados durante a semana em que se comemora o "Dia do Historiador", destacando-se nas exposições de painéis, quadros e fotografias de fatos históricos, fatos históricos curiosos e/ou engraçados de momentos, acontecimentos, políticos, celebridades e/ou pessoas comuns e de fatos importantes que fazem parte da história do Município de Conselheiro Lafaiete, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal